



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO Nº 281, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E A NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso, como órgão de natureza deliberativa e controlador da política municipal de atendimento das atividades da terceira idade, com vistas a amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, bem como garantindo-lhes o direito à vida.

§ 1º. Cabe ao Conselho Municipal do Idoso decidir e solucionar as questões relacionadas com as atividades da terceira idade, principalmente, quanto a programação geral realizada através do Departamento de Assistência e Promoção Social.

§ 2º. Os assuntos mais polêmicos do grupo da terceira idade deverá ser encaminhados para o Conselho Municipal do Idoso, que decidirá por voto de maioria simples, e comunicará o resultado ao Coordenador da Terceira Idade para que cumpra as decisões tomadas.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Idoso constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à terceira idade, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Fundo Social de Solidariedade:

Titular: Eliana Aparecida Castro Martins;

Suplente: Giseli Karina Gaspar

II – Representante do Departamento de Assistência e Promoção Social:

Titular: Ariadine Decreque

Suplente: Monique Pinto de Freitas

III – Representante dos Departamentos de Educação, Cultura e Esportes e Lazer:

Titular: Mauro Augusto de Campos

Suplente: Lucimara Aparecida Ferraz Moura

IV – Representante de entidades ou associações:

Titular: Jaime Gimenez Ricobelo

Suplente: Antônio Lucas da Silva

V – Representes dos idosos:

Titular: Oswaldo Ferraz

Titular: Osmar Joaquim Campos

Suplente: José Pulcini

Suplente: Marlene Pulcini



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

§ 1º. As funções de membro do Conselho Municipal do Idoso não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse das pessoas idosas do Município de Pradópolis.

§ 2º. Poderão também, os membros do Conselho Municipal do Idoso, acompanhar e avaliar as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos interesses da terceira idade, bem como fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades administrativas estabelecidas nos programas públicos destinados aos idosos.

§ 3º. O Conselho Municipal do Idoso terá como Presidente e Vice-Presidente os seguintes membros, respectivamente:


I – Osvaldo Ferraz;

II – Osmar Joaquim de Campos.

**Art. 3º.** As atribuições do Conselho Municipal do Idoso se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.023, de 21 de maio de 1999.

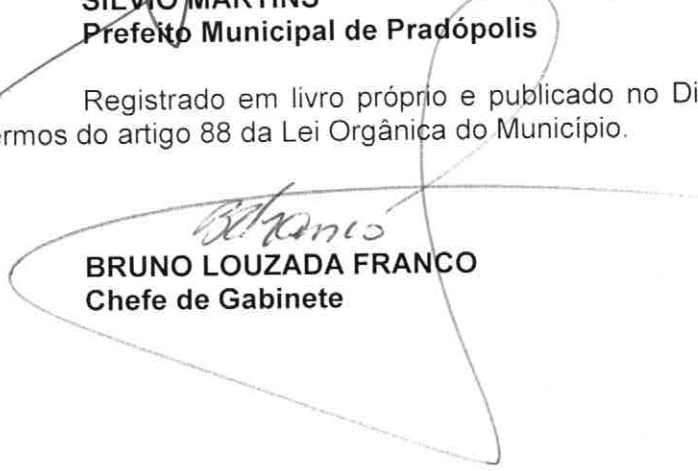
**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 05 de dezembro de 2019.



**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.



**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Nº 666 – Ano 2019

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

VALOR: R\$ 1.198.868,55 (Um milhão, cento e noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses

Pradópolis, 17 de Dezembro de 2019.

Silvio Martins  
Prefeito Municipal

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-99

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)

## DECRETO Nº 281, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

**DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E A NOMEAÇÃO DE SEUS MEMBROS, TITULARES E SUPLENTE, PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso, como órgão de natureza deliberativa e controlador da política municipal de atendimento das atividades da terceira idade, com vistas a amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, bem como garantindo-lhes o direito à vida.

**§ 1º.** Cabe ao Conselho Municipal do Idoso decidir e solucionar as questões relacionadas com as

atividades da terceira idade, principalmente, quanto a programação geral realizada através do Departamento de Assistência e Promoção Social.

**§ 2º.** Os assuntos mais polêmicos do grupo da terceira idade deverá ser encaminhados para o Conselho Municipal do Idoso, que decidirá por voto de maioria simples, e comunicará o resultado ao Coordenador da Terceira Idade para que cumpra as decisões tomadas.

**Art. 2º.** O Conselho Municipal do Idoso constituir-se-á de membros representantes da sociedade civil, de reconhecida atuação junto à terceira idade, com mandato de dois anos, prorrogável por igual e sucessivo período, da seguinte forma:

I – Representante do Fundo Social de Solidariedade:  
Titular: Eliana Aparecida Castro Martins;  
Suplente: Giseli Karina Gaspar

II – Representante do Departamento de Assistência e Promoção Social:  
Titular: Ariadine Decreque  
Suplente: Monique Pinto de Freitas

III – Representante dos Departamentos de Educação, Cultura e Esportes e Lazer:  
Titular: Mauro Augusto de Campos  
Suplente: Lucimara Aparecida Ferraz Moura

IV – Representante de entidades ou associações:  
Titular: Jaime Gimenez Ricobelo  
Suplente: Antônio Lucas da Silva

V – Representes dos idosos:  
Titular: Oswaldo Ferraz  
Titular: Osmar Joaquim Campos  
Suplente: José Pulcini  
Suplente: Marlene Pulcini

**§ 1º.** As funções de membro do Conselho Municipal do Idoso não são remuneradas, mas consideradas “pró-honore”, de relevante interesse das pessoas idosas do Município de Pradópolis.

**§ 2º.** Poderão também, os membros do Conselho Municipal do Idoso, acompanhar e avaliar



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**



# Diário Oficial

Nº 666 – Ano 2019

Quinta-feira, 19 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

as ações governamentais e não governamentais dirigidas ao atendimento dos interesses da terceira idade, bem como fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades administrativas estabelecidas nos programas públicos destinados aos idosos.

§ 3º. O Conselho Municipal do Idoso terá como Presidente e Vice-Presidente os seguintes membros, respectivamente:

I – Osvaldo Ferraz;

II – Osmar Joaquim de Campos.

Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal do Idoso se encontram previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.023, de 21 de maio de 1999.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 05 de dezembro de 2019.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete

**PORTARIA Nº 2.205**

**DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019**

**Estabelece as diretrizes para o processo de alteração/permuta de aulas/classes referentes ao processo de atribuição para o ano letivo de 2020.**

A Diretora do Departamento Municipal de Educação do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 83, de 07/05/2001 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Pradópolis), e alterações posteriores,

Considerando as inúmeras solicitações de alteração/permuta de aulas/classes, após o processo de atribuição realizado para o ano letivo de 2020,

Considerando que as alterações/permutas serão autorizadas tão somente para as aulas/classes livres ou em comum acordo entre os docentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria disciplina o processo de alteração/permuta de aulas/classes referente ao processo de atribuição para o ano letivo de 2020.



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**  
**Poder Legislativo**